



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 138/2024

AUTOR: DEPUTADO EDNAILSON ROZENHA

Institui diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho no Estado do Amazonas.

Art. 2º São diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho de que trata esta Lei:

- I. promover a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais, priorizando as demandas das mulheres e do mercado de trabalho;
- II. viabilizar o pleno acesso das mulheres ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.
- III. empoderamento econômico feminino e igualdade de gênero.

Parágrafo único. Para a consecução dessas diretrizes, poderá ser oferecido às mulheres:

- I. cursos, projetos e programas interdisciplinares e multidisciplinares, com ênfase nas chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar, podendo estabelecer parcerias público-privadas para sua realização;
- II. temáticas sobre desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero e direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

Art. 3º As diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho terá metas estabelecidas com base nos dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - sobre mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a reservar 50% (cinquenta por cento) das vagas em programas já existentes, em parceria com as esferas nacional e municipal, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec - e o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas/Trabalho-, sem prejuízo do disposto no art. 2º desta Lei.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.009104:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/03/2024 01:44:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0DCF61F3000FF510 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

Parágrafo único. As vagas reservadas serão prioritariamente destinadas às chefes de família ou às vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 5º. O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei no que couber, por ato próprio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
6 de março de 2024.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

As diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho no Amazonas tem por objetivo na necessidade de promover a igualdade de oportunidades e o empoderamento feminino no âmbito profissional. Reconhecendo, assim, as disparidades históricas enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho. A proposta visa aprimorar a formação técnica, capacitando-as em diversas áreas e contribuindo para uma participação mais expressiva e qualificada em todos os setores.

O projeto proposto, em tese, busca fomentar a inserção profissional das mulheres, como também assegurar que essa participação ocorra em condições de qualidade, autonomia e independência econômica.

A formação interdisciplinar e multidisciplinar, com ênfase aos chefes de família e vítimas de violência doméstica, reflete um compromisso em abordar as particularidades desses grupos, proporcionando oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal.

Ao estabelecer metas com base em dados oficiais do IBGE sobre mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica, o projeto demonstra uma abordagem fundamentada em dados estatísticos, garantindo a eficácia das ações propostas. A reserva de vagas em programas já existentes e a divulgação eficaz da política reforçam o compromisso do Poder Executivo com a implementação efetiva dessas medidas, garantindo que as mulheres tenham acesso equitativo às oportunidades de formação e capacitação.

A regulamentação proposta no projeto visa proporcionar maior clareza e eficiência na implementação da lei, permitindo ao Poder Executivo ajustar os mecanismos necessários para garantir o pleno funcionamento da Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho. Ao unir esses esforços, o Estado do Amazonas reforça seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

Diante do exposto, considerando a importância da matéria, com objetivo de promover a igualdade de oportunidades e o empoderamento feminino no âmbito profissional, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei, visto que busca alcançar pretensão de cunho de interesse público.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
6 de março de 2024.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.009104:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/03/2024 01:44:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0DCF61F3000FF510 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.009104
Data 07/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.009104

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 07/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI